

SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT
Subvenção Econômica à Inovação em Fluxo Contínuo
Finep Mais Inovação Brasil – Rodada 2 – Saúde

Este documento visa a auxiliar as empresas interessadas na chamada em questão.

Ele não substitui ou dispensa a necessidade da leitura do Regulamento da Chamada e seus Anexos.

Sumário

Sumário	1
Recomendações Gerais	2
Objetivo da Chamada	3
Elegibilidade	3
Recomendações para o Preenchimento das Propostas.....	7
Características das Propostas.....	8
Habilitação.....	14
Avaliação das Propostas.....	15
Resultado.....	16
Outros.....	16

Recomendações Gerais

- Leia atentamente o Regulamento da Chamada e seus Anexos e demais documentos. Confira se os requisitos de habilitação estão sendo atendidos.

- Faça o **cadastro prévio** das empresas participantes (proponente e/ou coexecutora(s)) no sistema no link <https://cadastro.finep.gov.br/>

- A proponente deverá preencher obrigatoriamente os segmentos cadastrais: Básico de Pessoa Jurídica e Características Tecnológicas.

- Já a(s) coexecutora(s) deverá(ão) preencher apenas o segmento Básico de Pessoa Jurídica.

- Os manuais e tutoriais estão disponíveis no site da Finep na página da chamada ou na Área para Cliente > Subvenção Econômica Direta, em: <http://www.finep.gov.br/area-para-clientes-externo/subvencao-economica>.

- Caso algum tópico não tenha sido compreendido faça contato por meio da **caixa postal** da chamada cp_mib_sbv_saude_2@finep.gov.br e poderemos esclarecer alguma dúvida em relação ao Regulamento e seus Anexos. É bom lembrar que não podemos nos pronunciar antecipadamente se um determinado projeto é elegível para a chamada ou meritório quanto aos critérios de avaliação.

- Em caso de dúvidas **exclusivamente sobre o cadastro**, faça contato por meio da caixa postal cp_cadastroempresas@finep.gov.br.

Objetivo da Chamada

R. Qual o objetivo desta chamada?

P. Esta Seleção Pública objetiva conceder recursos de subvenção econômica para o desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, com alto grau de inovação e relevância da inovação, dentro do escopo das linhas temáticas apresentadas no Item 2 do Anexo 1 do Regulamento.

Elegibilidade

P. Antes de preparar uma proposta gostaria de saber se minha empresa é elegível e se meu projeto se enquadra em algum dos temas.

R. A Finep não pode se pronunciar antecipadamente sobre questões de elegibilidade, enquadramento ou mérito de quaisquer empresas ou projetos, devido às restrições e princípios que envolvem um processo de seleção pública como este.

P. As linhas temáticas desta chamada trazem requisitos específicos que as propostas precisam atender?

R. Sim.

A **Linha Temática I** – IFAs Estratégicos e Inovadores é voltada ao desenvolvimento de Insumos Farmacêuticos Ativos (IFAs) associados a medicamentos demandados pelo SUS.

As propostas devem demonstrar contribuição para a redução da dependência externa, a internalização produtiva no território nacional e o suprimento de lacunas produtivas, incluindo patentes em expiração.

É admitida a transferência de tecnologia, desde que resulte na efetiva internalização da capacidade produtiva no Brasil.

A **Linha Temática II** – Produtos Biológicos Novos e Biossimilares contempla tanto produtos biológicos inovadores quanto biossimilares.

No caso de biossimilares, o projeto pode contemplar estudos de comparabilidade, conforme exigências regulatórias da ANVISA.

A linha permite a produção de lotes-piloto e a realização de estudos clínicos de fase 1 e 2 de medicamentos biológicos inovadores.

Não abrange terapias avançadas nem vacinas, que possuem linhas temáticas próprias.

A **Linha Temática III** – Fomento à Pesquisa Clínica destina-se exclusivamente à realização de ensaios clínicos de fase 1 e/ou fase 2, conduzidos em instituições brasileiras, e à produção do medicamento experimental necessário à sua condução.

Não contempla desenvolvimento de produto, estudos não clínicos ou estudos pós-comercialização.

A aprovação do estudo por CEP e ANVISA não é exigida no momento da submissão, mas constitui condição para a contratação do projeto.

A **Linha Temática IV** – Desenvolvimento de Terapias Avançadas abrange terapias gênicas, terapias celulares e produtos de engenharia tecidual.

Há ênfase na internalização de componentes tecnológicos críticos, como vetores virais, linhagens celulares-mãe e biomateriais.

A linha permite tanto o desenvolvimento tecnológico quanto ensaios clínicos de fase 1 e 2, além da estruturação de plataformas tecnológicas associadas.

A **Linha Temática V** – Desenvolvimento de Dispositivos Médicos contempla dispositivos terapêuticos e diagnósticos, incluindo estudos clínicos piloto e pivotais, bem como sistemas inovadores de administração ou liberação controlada.

Não abrange materiais descartáveis simples, salvo quando integrados a sistemas inovadores.

Essa linha exige, no momento da submissão, a apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente de ao menos uma beneficiária do arranjo (da executora ou de uma das coexecutoras).

Deve observar a regulamentação aplicável, incluindo a RDC nº 837/2023.

A **Linha Temática VI** – Desenvolvimento de Vacinas é voltada exclusivamente a vacinas estratégicas para o SUS.

Abrange diversas plataformas tecnológicas, como vacinas de RNA, recombinantes, VLPs e outras tecnologias não classificadas como terapias avançadas.

Permite a produção de lotes-piloto, estudos pré-clínicos e ensaios clínicos de fase 1 e 2, com ênfase na internalização de componentes críticos, como antígenos, plasmídeos, lipídeos, vetores e adjuvantes.

P. É possível enviar um pedido de AFE junto à ANVISA caso a empresa ainda não tenha finalizado o processo?

R. Não. No caso da Linha Temática V – Desenvolvimento de Dispositivos Médicos, o Anexo 1 do Regulamento estabelece que ao menos uma das beneficiárias do arranjo (empresa proponente ou empresa coexecutora) deverá possuir AFE vigente junto à ANVISA no ato da submissão da proposta.

Assim, não é suficiente a comprovação de protocolo ou pedido em andamento. A AFE deve estar válida no momento da submissão e ser comprovada por meio do envio do documento correspondente.

P. Caso a ICT parceira tenha uma AFE, ela poderá ser considerada no âmbito do projeto?

R. Não. Considerando que as ICTs participam como parceiras técnico-científicas e não como beneficiárias do arranjo, a AFE exigida deve ser de empresa integrante da proposta (proponente ou coexecutora). A AFE de ICT, isoladamente, não atende ao requisito previsto no Anexo 1 do Regulamento.

P. Quais são as instituições elegíveis para receber recursos desta chamada?

R. Para fins do processo de seleção previsto nesse Regulamento, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica à inovação empresas brasileiras, definida como pessoa jurídica com sede no território nacional que exerce atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito lucrativo.

Não são elegíveis à Subvenção Econômica em Fluxo Contínuo as pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa (associação, fundação, cooperativa); empresário individual e microempreendedor individual.

A empresa também precisa apresentar as seguintes condições operacionais:

- Ter realizado o registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua sede até 31/12 do ano anterior ao de submissão da proposta;
- Ter efetuado alguma atividade operacional (constatada pela existência de despesas ou receitas), nos 12 (doze) meses anteriores da apresentação do projeto, verificável por meio de Demonstrações Financeiras, enviadas conforme a alínea “b” e respectivas subalíneas do item 6.10 do regulamento;
- Ter objeto social, na data de envio da proposta, compatível com as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do grupo de concorrência escolhido dentre às listadas no item 2 do Anexo 1;
- A principal atividade de pesquisa e desenvolvimento do grupo econômico ao(s) qual(is) pertença(m) a empresa proponente e a(s) empresa(s) coexecutora(s), na área específica do projeto, deve estar localizada no Brasil.
- A empresa também precisa demonstrar capacidade financeira, conforme Item 7.1.7 do regulamento, para aportar contrapartida e atender aos critérios de análise financeira estabelecidos no regulamento.

P. Empresas que possuem projetos vigentes e em execução (oriundos dos editais de 2024) estão aptas a submeter novas propostas nesta segunda rodada de 2026, ou existe alguma vedação por conta da cumulatividade de contratos ou limites de fomento por CNPJ?

R. Não há vedação à participação de empresas que possuam projetos vigentes e em execução oriundos dos editais de 2024. A submissão de novas propostas é permitida, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos no Regulamento e seus Anexos.

Não obstante, tais aspectos serão analisados no âmbito da avaliação da proposta, a fim de verificar a inexistência de sobreposição de escopo ou dispêndios entre projetos, sendo vedado o duplo financiamento de um mesmo objeto e conseqüentemente de mesmas despesas.

Adicionalmente, quando houver coincidência de profissionais na equipe executora entre projetos, deve-se assegurar, antes da submissão, que a carga horária é compatível, garantindo a correta alocação dos profissionais e a execução adequada das atividades, sem comprometer os objetivos e metas de cada projeto.

P. O CNAE da empresa interfere no acesso ao formulário ou na possibilidade de participação em alguma linha temática?

R. O CNAE da empresa não interfere no acesso ao formulário de submissão da proposta na plataforma da Finep e não restringe a participação em nenhuma linha temática.

Entretanto, conforme previsto no Regulamento, o objeto social da empresa, na data de envio da proposta, deve ser compatível com as atividades a serem desenvolvidas no âmbito da linha temática escolhida. Assim, a aderência do objeto social será verificada na etapa de habilitação.

P. Do que se trata a eventual participação de “Coexecutoras(s)” no projeto?

R. A empresa proponente pode incluir outra(s) empresa(s) parceira(s) no desenvolvimento do projeto que também realize(m) dispêndios relativos às etapas de desenvolvimento da proposta, como “Coexecutora(s)”.

A participação da(s) Coexecutora(s) deverá ser efetiva e relevante na execução do projeto, não podendo se caracterizar como mera prestação de serviços. A(s) Coexecutora(s) tem(têm) suas despesas com o projeto reconhecidas pela Finep e assinam o Termo de Outorga (Anexo 2) junto à Proponente, como beneficiárias da subvenção.

P. Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) poderão ser cadastradas como coexecutoras do projeto a ser submetido?

R. A participação de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) é obrigatória como parceiras técnico-científicas, não se enquadrando como proponente ou coexecutora.

P. A exigência de ROB mínimo de R\$ 16 milhões aplica-se apenas ao Arranjo em Rede?

R. Sim. A exigência de receita operacional bruta mínima de R\$ 16 milhões aplica-se exclusivamente às propostas estruturadas no formato Arranjo em Rede, conforme previsto no Anexo 1 do Regulamento.

Para o Arranjo Simples, não há exigência de ROB mínimo, devendo ser observados os critérios de elegibilidade e de capacidade financeira estabelecidos no Regulamento.

P. Se a coexecutora for a empresa de maior porte, a proponente também precisa cumprir os critérios de capacidade financeira?

R. Não. Para fins de análise de capacidade financeira, o Regulamento estabelece que a avaliação será realizada com referência à empresa de maior porte no exercício anterior à submissão da proposta, considerando os demonstrativos anuais mais recentes.

Assim, caso a coexecutora seja a empresa de maior porte do arranjo, os critérios de capacidade financeira serão verificados com base nos dados dessa empresa.

P. Empresas internacionais sem sede no Brasil podem participar via ICTs?

R. Não. Nos termos do Regulamento, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica apenas empresas brasileiras, definidas como pessoas jurídicas com sede no território nacional que exerçam atividade econômica com finalidade lucrativa.

As ICTs participam como parceiras técnico-científicas do projeto, mas não substituem a exigência de que as beneficiárias (proponente e coexecutoras) sejam empresas brasileiras.

P. ICT precisa ter algum tempo mínimo de existência?

R. O Regulamento e seus Anexos não estabelecem tempo mínimo de existência para a participação de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs).

Contudo, a ICT deve estar regularmente constituída no momento da submissão da proposta e atender à definição prevista no Regulamento, além de demonstrar capacidade técnica para executar as atividades previstas no projeto.

Recomendações para o Preenchimento das Propostas

- A proposta deve ser preenchida na mesma plataforma, pelo sistema **Apoio e Financiamento**: <https://financiamento.finep.gov.br/>

- Utilize a funcionalidade “Salvar” conforme fizer o preenchimento.

- No sistema os botões "Validar" ou "Verificar pendências" verificam todas as abas do formulário. A qualquer momento durante o preenchimento, é possível clicar nesses botões para verificar quais ajustes ainda necessitam ser feitos no preenchimento da etapa na qual se encontra.

- No caso de erros de validação, são apresentadas exclamações vermelhas no canto esquerdo da tela, ao lado dos campos que apresentam inconsistências. Ao passar o cursor nas exclamações é detalhado o problema que precisa ser verificado.

- O envio da proposta seguirá as seguintes etapas:

1. Dados Gerais da Proposta	2. Dados Cadastrais dos Partícipes	3. Descrição do Projeto e Equipe Executora	4. Relação de Itens	5. Cronogramas
<ul style="list-style-type: none"> • Grupo de concorrência • Instituições participante 	<ul style="list-style-type: none"> • Cadastro básico • Informações financeiras • Anexos 	<ul style="list-style-type: none"> • Informações gerais • Descrição do projeto • Campos adicionais • Equipe executora 	<ul style="list-style-type: none"> • Itens apoiáveis 	<ul style="list-style-type: none"> • Cronograma de execução • Cronograma financeiro • Aprovação e envio da proposta

- Para cada Tipo de Inovação (produto ou processo) cadastrado na Etapa 3, será criada uma meta no cronograma. Não é possível acrescentar novas metas.

Características das Propostas

P. O que se espera da participação das Instituições de Ciência e Tecnologia - ICTs nas propostas?

R. É obrigatória a participação de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) como parceiras nos projetos, **devendo o cronograma de execução relacionar as atividades a serem executadas por tais instituições**, com reflexo, ainda, na **relação de itens do projeto**, que deverá prever o pagamento correspondente na **rubrica “serviços de consultoria”**. As ICTs atuarão como parceiras técnico-científicas do projeto, participando de etapas como desenvolvimento, validação, prototipagem e transferência de tecnologia.

ICTs são definidas como órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos (art. 2º, inciso V, lei 10.973/2004).

P. Quais os requisitos mínimos dos arranjos (simples e em rede)?

R. No caso do Arranjo Simples, são necessários pelo menos 2 participantes, a empresa proponente (qualquer porte) e 1 ICT.

No caso do Arranjo em Rede, são necessários pelo menos 4 participantes, a empresa proponente, 2 empresas coexecutoras e 1 ICT (cuja contratação deve representar pelo menos 5% do orçamento da subvenção). Nesse caso, ainda, é obrigatório que pelo menos uma das empresas (proponente ou coexecutoras) possuam receita operacional bruta (ROB) a partir de R\$ 16MM. Há também requisitos referentes ao não compartilhamento de mesmo grupo econômico.

Para mais informações consulte o item 3 do Anexo 1 do Regulamento.

P. Quantidade de propostas que posso submeter na chamada?

R: Cada empresa poderá participar simultaneamente de apenas duas propostas, seja como proponente ou coexecutora, limitada a uma proposta por grupo de concorrência (linha temática).

P. Quais itens de projeto a Finep financia?

R. Financiamos exclusivamente despesas para a execução de atividades do projeto especificadas na plataforma de envio do projeto. As atividades do projeto poderão ser custeadas por meio dos seguintes elementos de despesa: Equipe Própria, Treinamento, Serviços de Consultoria, Equipamentos, Viagens e Diárias, Software, Serviços de Terceiros, Material de Consumo e Instalações.

As despesas do projeto devem estar exclusivamente vinculadas a atividades compatíveis com os níveis de maturidade tecnológica (TRLs – Vide Anexo 5) permitidos nesta chamada. Despesas relacionadas a atividades fora da faixa de TRL especificada (entre 3 e 7, conforme Anexo 1 do Regulamento) configuram não atendimento às regras da Chamada.

Além disso, são vedados os pagamentos a título de Bolsas, de Pró-labore e Participação nos Lucros e Resultados (PLR) com recursos do projeto.

P: Quais exemplos de elementos de despesas presentes na relação de itens do projeto?

R. Alguns exemplos, não exaustivos:

Equipe Própria - Pessoal envolvido no desenvolvimento do projeto, pertencentes ao quadro funcional da proponente e coexecutoras, se for o caso, para execução de protótipos, pré-série e outros, considerando o tempo de dedicação correspondente à atividade no projeto. Não serão apoiados gastos com remuneração variável, por exemplo, Participação nos Lucros e Resultados (PLR) e Remuneração Variável Anual (RVA).

Treinamento - Treinamentos relacionados ao escopo contratado, no país e/ou no exterior, voltados à equipe envolvida no projeto: aulas teóricas e práticas, palestras, dias de campo; pagamento de cursos, material didático, instrutores ou instituições responsáveis pela formação etc. Os gastos com viagem e diárias, relacionados às atividades de treinamento, deverão

ser alocados na rubrica *Viagens e Diárias*. Já os gastos referentes à taxa de inscrição e material relativos a congressos e seminários deverão ser alocados na rubrica *Serviços de Terceiros*.

Serviços de Consultoria - Refere-se à prestação de serviços técnicos específicos de assessoria / consultoria de pessoas físicas / jurídicas, que serão contratados para colaborar com a equipe própria no desenvolvimento do projeto, inclusive Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs).

Software - Aquisição de softwares específicos para a engenharia e desenvolvimento de produto, processo ou gestão; podendo ser de "prateleira" (programas adquiridos prontos) ou por encomenda (programas que necessitam de desenvolvimento).

Viagens e Diárias - Viagens e diárias necessárias à execução do projeto: passagens e deslocamentos úteis para o atingimento dos objetivos apresentados no escopo contratado; estadia para membros da equipe do projeto. Poderão ser apoiadas viagens, sejam elas para treinamentos (instrutores e treinados), testes de campo, reuniões, prospecção e outros.

Serviços de Terceiros - Refere-se à prestação de serviços técnicos específicos de pessoas físicas / jurídicas, necessários à execução do projeto: realização de testes e ensaios; taxas e inscrições de treinamento etc. Poderão ser apoiados gastos com natureza distinta dos serviços prestados a título de consultoria.

Instalações - Instalações necessárias e indispensáveis para a execução do projeto: implantação ou ampliação de áreas para centros de P&D, planta piloto, laboratórios, biotérios, bases e instalações para equipamentos; desenvolvimento da inovação em pequena escala (bancada, planta piloto, prototipagem); desenvolvimento de áreas agrícolas experimentais etc.

Equipamentos - Equipamentos, acessórios e ferramental necessários para a execução do projeto: aparelhos e equipamentos de uso industrial; composição de laboratórios, centros de P&D, unidades experimentais; equipamentos de produção da primeira unidade industrial, desde que seja caracterizada sua relação direta com a geração de novos conhecimentos e capacitação produtiva; acessórios para a obtenção de protótipos, pré-série, lotes-piloto etc. Não serão apoiados equipamentos que se caracterizem apenas como voltados à ampliação de capacidade de fábrica ou à produção em escala industrial.

Material de Consumo - É aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos: insumos necessários para a fabricação de protótipos, pré-série, realização de testes, ensaios etc. Não serão apoiados nesta rubrica materiais que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

Outros - Outros gastos necessários para a realização do projeto. O enquadramento dos gastos em Outros deverá ser residual e ter por característica a impossibilidade de classificação nas demais rubricas.

P. Como funciona a necessidade de contrapartida?

R. O aporte de contrapartida financeira é obrigatório. Para esta Seleção Pública foram definidos os percentuais mínimos de contrapartida financeira, conforme Item 6 do Anexo 1.

Destacamos que o cálculo do percentual de contrapartida mínima obrigatória deve ser realizado **sobre o valor total da proposta**. O **valor total da proposta** corresponde ao valor solicitado para a Finep mais a própria contrapartida.

No caso das propostas que contam com a participação de empresa(s) coexecutora(s), deverá ser considerado o faturamento da empresa de maior porte no exercício anterior para fins de enquadramento do porte, conforme Item 6 do Anexo 1.

Caso a proponente e/ou coexecutora(s) pertença(m) a um grupo econômico, será utilizada a composição do maior faturamento deste para fins de apuração do percentual de contrapartida financeira, conforme definição no item 6 do Anexo I.

Exemplo de Cálculo de Contrapartida – Média Empresa I

Situação hipotética:

A empresa (proponente, coexecutora pertencente ao grupo econômico destas de maior porte) está enquadrada no porte “Média Empresa I”, com faturamento acima de R\$16 milhões e abaixo de R\$90 milhões.

De acordo com as regras do regulamento, caso a empresa opte pelo arranjo simples, esse porte exige contrapartida mínima de 30% sobre o valor total do projeto.

- Informações do projeto:

Valor total do projeto: R\$10.000.000,00

Percentual mínimo de contrapartida exigido: 30%

- Cálculo da contrapartida:

Contrapartida mínima = 30% × R\$ 10.000.000,00 = R\$3.000.000,00

- Distribuição dos recursos no cronograma financeiro do projeto:

Valor Finep: R\$ 7.000.000,00

Valor da contrapartida (empresa): R\$3.000.000,00

Valor total do projeto: R\$10.000.000,00

IMPORTANTE: O valor da contrapartida apresentado não pode ser inferior ao percentual mínimo exigido conforme o porte da empresa (proponente, coexecutora ou grupo econômico). Observe a elegibilidade do porte da empresa ou grupo econômico ao arranjo escolhido.

Propostas com contrapartida abaixo do mínimo obrigatório serão **eliminadas da seleção pública**.

P. Quais valores mínimos e máximos de apoio podem ser solicitados para a FINEP?

R. O valor solicitado à Finep/FNDCT em cada proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e o máximo, conforme a linha temática (grupo de concorrência).

- Linha temática I: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)
- Linha temática II: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)
- Linha temática III: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
- Linha temática IV: R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)
- Linha temática V: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)
- Linha temática VI: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

Propostas com o valor de apoio solicitado acima do máximo ou abaixo do mínimo serão **eliminadas da seleção pública**.

P. Qual definição é utilizada para Grupo Econômico nesta Chamada?

R. Para fins desta Seleção Pública configura-se como grupo econômico o conjunto de sociedades que estejam, direta ou indiretamente, sob controle comum, incluindo o próprio controlador, seja ele pessoa natural ou jurídica. A definição de controle será realizada com base no conceito de controle majoritário, que pode ser exercido diretamente por sócio ou grupo de sócios com participação correspondente a mais de 50% do capital votante do controlado, ou indiretamente, mediante acordo de acionista ou outro documento que demonstre o controle da sociedade.

P. Quem devo cadastrar na Equipe Executora?

R. Os **membros mais relevantes para o desenvolvimento do projeto** devem ser identificados individualmente, limitados a 20. Os demais deverão ser informados de maneira agregada por titulação.

Conforme critérios do Regulamento, titulação e competência podem ser consideradas na etapa de avaliação de mérito.

O coordenador geral do projeto deve ser obrigatoriamente incluído como o **primeiro membro** da equipe individualizada.

Destaca-se que, no âmbito desta Seleção Pública, não é permitida a inclusão de sócios da empresa na equipe executora. Caso a experiência do sócio seja relevante, essa informação poderá ser apresentada na trajetória de inovação da empresa.

As informações da equipe com a quantidade total de horas por pessoa (que corresponde à multiplicação das horas por mês dedicados ao projeto pela quantidade de meses por colaborador) serão migradas automaticamente para a relação de itens do projeto, no passo seguinte do preenchimento da proposta.

O valor unitário por colaborador representa o valor por hora, e os valores máximos por hora aceitos pela Finep, por categoria de despesa de pessoal, estão presentes em link indicado no Regulamento da chamada.

A equipe executora da ICT parceira **não deve ser incluída na relação de equipe executora**, por se tratar de prestador de serviços.

P. O que se espera do vídeo a ser enviado junto da proposta?

R. Conforme previsto no item 6.9. do Regulamento, as empresas participantes devem enviar um vídeo **de até 10 minutos** como parte da submissão da proposta. O vídeo deve apresentar:

- **Inovações Propostas:** Explicar as inovações do projeto.
- **Relevância do Projeto:** Demonstrar como o projeto atende aos objetivos do Chamamento Público.
- **Capacidade Técnica e Infraestrutura:** Mostrar a capacidade técnica e infraestrutura da empresa realizar a proposta destacando a equipe executora principal do projeto.
- **Parceiros:** Apresentação de eventuais parceiros envolvidos na execução do projeto.

O vídeo é um requisito obrigatório. A plataforma de apresentação do projeto possui um campo para que a empresa disponibilize um link para acesso ao vídeo.

Atenção: em caso de vídeos resididos em drives, não serão aceitos links com acesso restrito, limitado por senha, que exijam autenticação ou qualquer outra forma de permissão.

P. Até quando posso submeter uma proposta?

R: A operacionalização dessa chamada será no formato de fluxo contínuo, ou seja, as propostas serão analisadas à medida em que são apresentadas, **por ordem de chegada**, devendo a sua submissão ocorrer até o término previsto no próprio regulamento da chamada, 31/08/2026, ou o esgotamento dos recursos orçamentários disponibilizados, o que ocorrer primeiro.

P. Estudos clínicos podem ser realizados parcialmente no exterior?

Nos termos do Regulamento, as empresas participantes devem realizar as principais atividades do projeto no território nacional.

Eventuais atividades acessórias poderão ser executadas no exterior, desde que não descaracterizem o local principal de execução do projeto no Brasil e estejam devidamente justificadas no Plano de Trabalho.

P. Projetos que envolvem experimentação animal são elegíveis?

O Regulamento e seus Anexos não estabelecem vedação específica a projetos que envolvam experimentação animal.

Contudo, tais atividades deverão:

- estar alinhadas ao escopo da linha temática escolhida;

- observar integralmente a legislação e regulamentação aplicáveis, inclusive as normas éticas e regulatórias pertinentes.

Quando aplicável, deverão ser apresentadas as aprovações das instâncias competentes no momento da contratação.

P. Despesas já realizadas antes da assinatura do Termo de Outorga podem ser consideradas como contrapartida?

R. Não. O Regulamento dispõe expressamente que: “A Finep não reconhecerá despesas realizadas no âmbito do projeto antes da data de assinatura do Termo de Outorga de Subvenção Econômica”.

Portanto, despesas realizadas antes da assinatura não podem ser consideradas nem para fins de subvenção nem como contrapartida.

Habilitação

P. O que é a habilitação?

R. Trata-se de etapa onde a Finep realiza a verificação da aderência da proposta ao objetivo da chamada, a adequação aos requisitos mínimos, tais como, elegibilidade dos participantes, envio dos documentos e esclarecimentos, elegibilidade do arranjo (simples ou em rede), capacidade financeira, dentre outros.

P. Quais os motivos mais frequentes de inabilitação?

R: Alguns motivos mais recorrentes de inabilitação das propostas são:

- Envio de vídeo em desconformidade com o solicitado no regulamento. O vídeo deve ser impreterivelmente de até 10 minutos e apresentar o projeto, suas inovações, relevância e demonstrar a capacidade técnica e infraestrutura da empresa e parceiros Item 6.6 do Regulamento.

- Desconformidade no envio dos documentos exigidos no item 6.10 do Regulamento.

Para propostas submetidas nos primeiros meses do ano serão aceitos, alternativamente, documentos referentes ao ano de 2024.

- Não atendimento da capacidade financeira. Verifique se sua empresa atende os termos estipulados no Item 7.1.7 do regulamento.

- A participação de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) como parceiras nos projetos deve ser informada na **Descrição do Projeto**. Além de constar do **Cronograma de Execução** das atividades, deverá ser refletida na **Relação de Itens**, com a previsão do pagamento correspondente na rubrica **“serviços de consultoria”**.

- Exemplo de como pode ser expresso no Cronograma Execução:

Atividade/Detalhe: xyz (Executada pela ICT X).

- Exemplo de como pode ser expresso na Relação de Itens, na rubrica Serviços de Consultoria:

Descrição: abc (Dispêndio com a ICT X).

Atenção: Se houver mais de uma ICT na proposta, é importante prever a(s) atividade(s) e o(s) dispêndio(s) para cada ICT.

- Revise o texto produzido sobre a proposta, prezando pela clareza, objetividade e coerência.

Avaliação das Propostas

P. Em que consiste a etapa de Análise de Mérito?

R. A análise de mérito estará centrada na avaliação dos aspectos técnicos e da consistência das propostas habilitadas, e, por fim, contempla a análise dos indicadores relativos ao Grau de Inovação, à Relevância da Inovação e à Regionalização.

P. Qual a nota mínima para a aprovação da minha proposta?

R: São consideradas aprovadas as propostas que obtenham pontuação mínima de 14 pontos. Serão eliminadas as propostas que receberem nota 0 (zero) em ao menos um dos seguintes critérios: "Grau de Incerteza Tecnológica", "Abrangência" e "Relevância do Tema Dentro das Prioridades do Setor".

Resultado

P. Em caso de reprovação, posso ressubmeter a minha proposta? Posso enviar mais de um projeto?

R. A empresa poderá participar de uma nova proposta em caso de inabilitação ou indeferimento da proposta anteriormente submetida, respeitando o número máximo de

propostas por empresa proponente e da(s) empresa(s) coexecutora(s), previstos no Regulamento.

Outros

P. É possível manter a confidencialidade do Produto do projeto que será apoiado pela Finep? Como fica a questão de propriedade intelectual/sigilo das tecnologias que estiverem envolvidas nos projetos submetidos e depois caso sejam aprovados?

R. A confidencialidade do projeto é sempre assegurada pela Finep. Para o público externo serão divulgados apenas os dados gerais que permitam dar transparência à aplicação dos recursos públicos de subvenção econômica, tais como nome da empresa apoiada, valores apoiados, título do projeto e seu resumo publicável.

No que se refere à propriedade intelectual, a Finep não integra o arranjo de titularidade das inovações desenvolvidas no âmbito dos projetos apoiados. A negociação e definição de titularidade, compartilhamento de direitos, exploração econômica e demais obrigações relacionadas às tecnologias desenvolvidas são de responsabilidade exclusiva das partes envolvidas no projeto, devendo ser formalizadas por meio de instrumentos próprios.